PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e SECRETARIA **MUNICIPAL DE GESTÃO**

PROCESSO ADM. Nº 31.01.208/2019 - SEMFI/PMM CONTRATO Nº 008/2020 - SEMFI/SECRETARIA **GESTÃO/PMM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 - SUBSEC. DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

0 **FUNDAMENTOS** LEGAIS: presente instrumento fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 9717/98. Decreto Federal nº 3788/01, Lei Municipal nº 1988/12 - PMM, Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19.

CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Finanças/SEMFI e Secretaria Municipal de Gestão/PMM

CONTRATADA: BAEPENDI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE **ADVOCACIA**

CNPJ: 27.947.216/0001-15

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em auditoria e consultoria para prestar os serviços de: assessoria e consultoria previdenciária no RGPS- Regime Geral de Previdência Social e no RPPS - Regime Próprio da Previdência Social e tributária do Município de Macapá dos últimos 5 (cinco) anos.

Da especificação do Objeto: Assessoria e consultoria para execução de serviços técnicos especializados nas áreas de recursos humanos, tributário e previdenciário no RGPS- Regime Geral de Previdência Social e no RPPS - Regime Próprio da Previdência Social, do Município de Macapá, dos últimos 5 (cinco) anos

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Analisar a Folha de pagamento do município sobre RGPS e RPPS e legislação em vigor do servidor público;

Periciar os débitos inscritos em dívida ativa ou administrativos,

confirmando a veracidade dos fatos apontados pela fiscalização com probabilidades de extinção ou redução parcial da dívida; Periciar os parcelamentos especiais e/ou parcelamentos ordinários acordados com a RFB - Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e MACAPAPREV concernentes aos regimes geral e próprio da previdência social:

possíveis créditos decorrentes Rastreamento de recolhimentos a maior ou indevido de contribuições previdenciárias, por meio de análise, recriação dos arquivos e retificação das GFIP's (comprovantes de declaração das contribuições a recolher à previdência social e regime próprio -RGPS/RPPS, visando recuperar créditos tributários previdenciários, na forma de compensação e/ou restituição.

Efetuar pesquisa junto aos setores de Recursos Humanos da SEC. GESTÃO/PMM e SEMFI/PMM, para identificar se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas indenizatórias;

Avaliar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho);

Prestar serviços de levantamento dos valores pagos pela Prefeitura Municipal de Macapá junto ao INSS e MACAPAPREV e, após, atualizá-los;

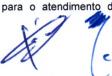
Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculo dos dados levantados, detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices

Relacionar documentalmente informações perante a Receita Federal do Brasil e junto a Macapá Previdência e se necessário perante os órgãos judiciários, através do DRH da SEC. GESTÃO/PMM, CONTADORIA/SEMFI e Procuradoria do Município, subsidiando-a com documentos;

Prestar apoio no acompanhamento da tramitação dos serviços até a efetiva recuperação dos respectivos créditos, conforme

especificações constantes neste Contrato;

Supervisão e gerenciamento de todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes neste Contrato, bem como das ações a serem desempenhadas pela Contratante através de seus funcionários contratados e prestadores de serviços para o atendimento de exigências



complementares que se interliguem com o objeto deste Contrato:

Consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto desta licitação, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto, principalmente no fluxo de recebimento de recursos financeiros da recuperação ou compensação da CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIARIA. Entre eles podemos citar; Monitoramento dos créditos com a checagem dos valores recuperados ou compensados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento de compensação.

Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação ao processo de recuperação ou compensação e para apoiar o município onde a licitante vencedora puder contribuir com sua experiência e conhecimento.

As execuções dos serviços constantes nestes itens são de responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA e retroagirá nos últimos 5 anos, exceto a representação judicial do Município de Macapá que é de competência exclusiva dos Procuradores Municipais, com fulcro no art. 232, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DOS PRODUTOS:

Estão definidos como produtos desse trabalho:

- a) Relatório contendo o plano de normas e procedimentos que serão observadas pelos funcionários da licitante vencedora e da Prefeitura para a execução dos serviços licitados neste Termo;
- b) Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos:
- c) Relatórios mensais analíticos dos créditos e das dívidas/parcelamentos, analisados, com a discriminação de todas as fases, e a situação de cada um, compreendidos entre o trabalho realizado pela PREVIDÊNCIA e o realizado pela CONTRATADA:
- d) Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente do Município ou da compensação mensal dos valores recuperados, detalhando os valores recuperados ou compensados mês a mês;
- e) Relatórios semestrais de análise e depuração das NFLD's -Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos, DEBCAD -Débitos Cadastrados e parcelamentos em andamento, considerando o valor efetivamente devido, as parcelas pagas e o saldo remanescente;
- f) Relatório Final, apresentando o resumo de todas as análises realizadas, com a identificação dos valores e critérios, de análise dos créditos passíveis de recuperação e a revisão de débitos;
- g) Relatório de Encaminhamento, apontando as ações que devem ser implementadas pela CONTRATANTE após o término do contrato;
- h) Todos os produtos deverão ser entregues impressos e em meio magnético.

DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados da seguinte forma:

- a) Organização, levantamento e atualização de eventuais créditos próprios de resíduos de INSS – RGPS e RPPS dos últimos cinco anos;
- b) Execução e implementação da compensação previdências dos eventuais créditos apurados dos últimos cinco anos;
- c) Acompanhamento da ação junto ao INSS e MACAPAPREV, sempre que necessário para a concretização do objeto da contratação.
- d) Acompanhamento de todos os produtos definidos neste Contrato.

DOS VALORES ESTIMADOS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Estima-se o montante a ser recuperado na ordem de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), créditos próprios de resíduos de INSS – RGPS, créditos próprios de resíduos de INSS – RPPS e créditos não previdenciários e a taxa de sucesso ofertada para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado será de R\$ 0,11(onze centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:



Item	Especificação	Montante estimado para recuperação (R\$)	Taxa de sucesso ofertada para cada R\$ 1,00 recupera do	Remuneração prevista (R\$)
01	Contratação de empresa de assessoria e consultoria para execução de serviços técnicos especializad os nas áreas de recursos humanos, tributário e previdenciário no RGPS-Regime Geral de Previdência Social e no RPPS — Regime Próprio da Previdência Social, do Município de Macapá, dos últimos 5 (cinco) anos.	25.000.000,00	0,11	2.750.000,00
Valor da remuneração prevista para o contrato:R\$				

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Contrato serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI/PMM, alocada no programa de trabalho: 04.122.0002.2033.0000, categoria econômica: 33.90.35, Fonte do Recurso: 0101 – Tesouro Municipal;

Enquanto não for conhecido o resultado dos serviços previstos na cláusula sexta, estima-se para efeito de prévio empenho estimativo nº 902015/2020, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) a título simbólico.

DO PAGAMENTO:

Os valores recuperados devem ser comprovados através de processo de compensação do crédito em favor do Município, acompanhado do relatório de atividades e de resultados homologados pelas autoridades competentes (INSS/MACAPAPREV/RFB);

O pagamento de cada fornecimento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos serviços, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pela comissão especial criada para esse fim

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, número de empenho, número do processo de compras e dados bancários para depósito.

O Contratado deverá ter seu pagamento (ou contraprestação) em caso "*ad exitum*".

Por força do caráter da remuneração ou contraprestação, aludido no subitem anterior, qualquer pagamento deverá ser condicionado ao efetivo incremento da receita e/ou à efetiva recuperação dos créditos previdenciários e tributários.

DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO:

O prazo para prestação dos serviços de auditoria e consultoria

será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente;

Para cada 1 (um) real efetivamente recuperado será pago a contratada o menor percentual de valor de acordo com a proposta ajustada ao PE nº 039/2020 - Subsecretaria de Compras e Contratações/PMM.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Ficará sob a responsabilidade das Secretarias SEMFI/ SEC.GESTÃO/PMM, através da Comissão Técnica Especial Interinstitucional (SEMFI/SEC.GESTÃO/PMM) o acompanhamento técnico, fiscalização, avaliação da execução do Objeto, inclusive de atestar a Nota Fiscal/Fatura, conforme Portaria nº 087/2019 - SEMFI/ SEC.GESTÃO/PMM,

A fiscalização pela SEMFI/ SEC.GESTÃO/PMM não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado de eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e não implica em corresponsabilidade desta SEMFI/ SEC.GESTÃO/PMM, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Macapá, 01 de setembro de 2020.

Jesus de Nazaré de Almeida Carlos Michel Miranda da Vidal

Secretário Municipal de finanças CONTRATANTE

Fonseca Secretário Municipal de Gestão CONTRATANTE